



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**1- PREÂMBULO**

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, sediado à Praça Nossa Senhora De Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 061/2026, Chamada Pública nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 006/2020 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA OS PROCEDIMENTOS:**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o 15/05/2026 às 09:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente Processo Administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site <https://www.rosariodalimeira.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone 0800 032 1263, ou pelo e-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br).

**2- DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM	UNID.	QTD E	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ABACATE	KG	100	GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	R\$6,20	R\$619,75
ABÓBORA	KG	350	INTEIRA, SEM RACHADURAS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, CASCA FIRME, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	R\$3,96	R\$1.386,88
ABOBRINHA	KG	100	INTEIRA, SEM RACHADURAS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, CASCA FIRME, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO	R\$4,04	R\$403,67
AGRIÃO	MAÇO	250	VERDE, TENRO, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELAS	R\$3,33	R\$833,33
ALFACE CRESPA	PÉ	2400	FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTO DE SUJIDADES E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PESO MÉDIO DE 400G O PÉ.	R\$3,43	R\$8.240,00
ALFACE LISA	PÉ	3400	FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTO DE SUJIDADES E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PESO MÉDIO DE 400G O PÉ.	R\$3,43	R\$11.673,33
BANANA DA TERRA	KG	1300	BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	R\$6,79	R\$8.827,00
BANANA MAÇA	KG	3000	BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	R\$6,74	R\$20.230,00
BATATA DOCE	KG	200	BRANCA OU ROSA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE PARTES AMASSADAS, ESTRAGADAS E MOFADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	R\$5,57	R\$1.114,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

BETERRABA	KG	160	INTEIRAS, CASCA LISA, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	R\$7,84	R\$1.254,93
BRÓCOLIS	MAÇO	100	ÓTIMA QUALIDADE, APRESENTAR PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G, COM PEDÚNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, BOTÕES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MEDIA. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO MURCHO E PASSADO	R\$7,86	R\$785,67
CEBOLINHA	MAÇO	1200	FOLHAS ÍNTEGRAS, VERDES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE SUJIDADES. PESO MÉDIO DE 150G O MAÇO.	R\$2,93	R\$3.516,00
CENOURA	KG	1500	INTEIRAS, CASCA LISA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$7,23	R\$10.840,00
CHUCHU	KG	500	INTEIROS, SEM RACHADURAS E MANCHAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO).	R\$4,86	R\$2.431,67
COUVE	MOLHO	3600	FOLHAS ÍNTEGRAS, VERDES, SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE SUJIDADES. PESO MÉDIO 400 G O MOLHO.	R\$3,18	R\$11.448,00
FEIJÃO BRANCO	KG	500	FEIJÃO BRANCO OU SEMELHANTE 1KG GRÃOS INTEIROS DE COR CARACTERÍSTICA, TIPO I, SAFRA NOVA, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSOS E SUJO.	R\$ 11,74	R\$ 5.871,67
FEIJÃO CARIOCA	KG	500	FEIJÃO CARIOCA 1KG GRÃOS INTEIROS DE COR CARACTERÍSTICA, TIPO I, SAFRA NOVA, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSOS E SUJO	R\$7,96	R\$3.980,00
FEIJÃO PRETO	KG	1500	FEIJÃO PRETO 1KG GRÃOS INTEIROS DE COR CARACTERÍSTICA, TIPO I, SAFRA NOVA, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSOS E SUJO	R\$8,10	R\$12.150,00
FEIJÃO VERMELHO	KG	1000	FEIJÃO VERMELHO 1KG GRÃOS INTEIROS DE COR CARACTERÍSTICA, TIPO I, SAFRA NOVA, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSOS E SUJO	R\$9,70	R\$9.696,67
GOIABA	KG	500	BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA VERMELHA, TAMANHO GRANDE, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 180G.	R\$10,65	R\$5.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

INHAME	KG	2000	BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, SEM SUJIDADES, SEM PARTES IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, ESTRAGADAS E AMASSADAS	R\$9,21	R\$18.413,33
LARANJA PERA	KG	6000	BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	R\$5,90	R\$35.400,00
LARANJA CAMPISTA	KG	6000	BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$6,70	R\$40.220,00
LIMÃO TAITI	KG	100	BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$5,22	R\$522,33
MANDIOCA	KG	350	INTEIRAS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$4,70	R\$16.450,00
MARACUJÁ	KG	200	FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	R\$14,83	R\$2.965,33
MEXERICA POKAN	KG	4000	BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$5,84	R\$23.360,00
MORANGA	KG	200	INTEIRAS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, CASCA FIRME, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$6,25	R\$1.250,67
OVO DE GALINHA CAIPIRA	DZ	600	CLASSE A. CASCA INTEGRAL ISENTA DE SUJIDADES E FUNGOS. PESO POR UNIDADE 40 G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, NOVA, COM DATA DE VALIDADE.	R\$14,85	R\$8.912,00
PIMENTÃO	KG	150	BOA QUALIDADE, SEM PARTES IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SINAIS DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO 80G A UNIDADE.	R\$8,05	R\$1.207,50
QUIABO	KG	250	BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$10,22	R\$2.554,17
			POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES ABACAXI. PRODUTO NÃO FERMENTADO, PODENDO SER CONCENTRADO, NÃO DEVE	R\$20,47	R\$11.465,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

POLPA DE FRUTAS	KG	560	SER DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTOS POMPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, ASSEGURADO SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PARASITAS, LEVEDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE INDIQUEM MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES DE QUALQUER NATUREZA.  EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,0 KG.  DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.		
POLPA DE FRUTAS	KG	1200	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES ACEROLA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, PODENDO SER CONCENTRADO, NÃO DEVE SER DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTOS POMPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, ASSEGURADO SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PARASITAS, LEVEDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE INDIQUEM MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES DE QUALQUER NATUREZA.  EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,0 KG.  DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.	R\$20,28	R\$24.332,00
POLPA DE FRUTAS	KG	1000	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES MARACUJÁ. PRODUTO NÃO FERMENTADO, PODENDO SER CONCENTRADO, NÃO DEVE SER DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTOS POMPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, ASSEGURADO SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PARASITAS, LEVEDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE INDIQUEM MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO.	R\$29,18	R\$29.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			NÃO PODERÁ CONTER CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,0 KG. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR		
REPOLHO VERDE	KG	650	VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, FOLHAS ENOVELADAS, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. PESO MÉDIO 800G A UNIDADE.	R\$4,87	R\$3.165,50
SALSA	MAÇO	1000	FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE SUJIDADES. PESO MÉDIO DE 150G O MAÇO.	R\$2,58	R\$2.583,33
TOMATE	KG	3700	BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	R\$8,58	R\$31.758,33
TANGERINA	KG	3000	BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	R\$5,55	R\$16.650,00
BANANA NANICA	KG	2000	BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	R\$4,23	R\$8.460,00
BANANA PRATA	KG	13000	BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	R\$5,84	R\$75.876,67

### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Rosário da Limeira/MG: Especificação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0018 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR

### 4- DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

conforme modelos anexos ao edital.

**4.2.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.2.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.2.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### **6- DAS ASMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar estarão sujeitos a entrega de amostras, conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários. A convocação formal para apresentação das amostras deverá ser encaminhada aos fornecedores no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo de entrega dos produtos. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

### **7- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, no almoxarifado da Secretaria de Educação, no horário compreendido entre as 7:00 às 11:00, e de 13:00 às 16:00, ou em outros locais e períodos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, constante da Ordem de Fornecimento, e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.2 -** O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste instrumento.

c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento, o fornecedor deverá substituí-las imediatamente, sem qualquer ônus para o município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8- DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário e/ou cheque**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**10- DOS ANEXOS**

**10.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Formais

Anexo II. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Informais

Anexo III. Modelo de Projeto de Venda Para os Fornecedores Individuais

Anexo IV. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Formal

Anexo V. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual


Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Minuta Contratual.

**11- DO FORO**

**11.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira/MG, 14 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Genivaldo Vieira Moraes**  
**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026  
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS  
ANEXO I**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026</b>				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			4.1. Unitário	4.2. Total	produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS  
ANEXO II**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Valor Total do projeto					

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Valor Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025  
CHAMADA PÚBLICA  
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
ANEXO III**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:
	Individual	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
CHAMADA PÚBLICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS  
ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades  
familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não  
cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
CHAMADA PÚBLICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL  
ANEXO V**

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
CHAMADA PÚBLICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
ANEXO VI**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026  
CHAMADA PÚBLICA 001/2026  
MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO VII**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com sede administrativa na à Praça Nossa Senhora De Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, inscrito no CNPJ: 01.616.837/0001-22 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº 4526868 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública resultante do Processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**É objeto deste contrato a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Rosário da Limeira/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Rosário da Limeira/MG: Especificação: Material de Consumo, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0018 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública oriunda do Processo Administrativo em epígrafe, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Cristovam Gonzaga da Luz  
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO**